

CORREIO PAULISTA

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXXIII

S. PAULO—Sexta-feira, 1 de Abril de 1887

N. 9178

PARTE OFFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 19

O Barão do Parnaíba, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedido aos cidadãos João Pedro do Godoy Moreira e Salvador José de Miranda, ou quem melhores vantagens offerecer privilegio por usar e gozar de uma linha de bonds, de tracção animada, que partindo de uma das estações de Pedreiras ou de Coqueiros da linha Mogyana, vá terminar no bairro dos Silveiras, municipio do Amparo.

Art. 2.º Cederá o privilegio se, dentro do prazo de dois annos, a contar da data da assignatura do contracto com o governo, os concessionarios não tiverem concluido e entregue ao trafego a linha de seu privilegio.

Art. 3.º Findo o prazo do privilegio, o excesso sobre dez por cento (10%) da renda liquida da linha, será dividido em partes eguaes entre a provincia e os concessionarios ou companhia que organisarem.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos cinco dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAÍBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sancionar, concedendo aos cidadãos João Pedro de Godoy Moreira e Salvador José de Miranda, ou quem melhores vantagens offerecer privilegio por cincoenta annos para, por si ou companhia que organisarem, construir, usarem e gozarem de uma linha de bonds, de tracção animada, que partindo de uma das estações de Pedreiras ou de Coqueiros da linha Mogyana, vá terminar no bairro dos Silveiras, municipio do Amparo, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Francisco Lucio de Oliveira Netto a tez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos cinco dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

O secretario da provincia—Estevam Leão Bourraol.

N. 20

O Barão do Parnaíba, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal da cidade de Casa Branca, decretou a seguinte resolução:

TITULO I

DO ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E CALÇAMENTO DAS RUAS E PRAÇAS

Art. 1.º O alinhamento e nivelamento são indispensaveis sempre que se houver de edificar, reedificar e fazer calçamento dentro da cidade, e sem a precedencia deste acto, nenhum predio, parede, muro ou calçada serão feitos, edificados ou reedificados, sob pena de multa de 200000 e obrigação de demolir a obra feita na parte em que não houver a regularidade necessaria.

§ 1.º Não fica comprehendido neste artigo o calçamento de ruas e praças que substitua as bases antigas regularmente alinhadas ou niveladas, com tanto que isto seja verificado pelo fiscal e arreador.

§ 2.º Toda e qualquer alinhamento e nivelamento não poderá ser feito sem a assistencia do secretario da camara, fiscal e arreador, que para esse fim serão previamente avisados pelos interessados. Os infractores serão multados em 150000.

Art. 2.º Ficam os proprietarios obrigados a calçar a frente de suas casas e quintaes, com pedra de lage, pedras toscas cobertas de cimento ou com tijolos de primeira qualidade, assentados de canto e com as juntas tomadas a cimento, tendo a calçada 1, m 30, c. de largura, sob pena de multa de 300000.

§ 1.º Estes calçamentos serão feitos dentro do prazo de tres mezes depois do intimado pelo fiscal.

§ 2.º Se dentro do referido prazo os proprietarios não tiverem cumprido o disposto no art. 2.º § 1.º, será o serviço feito pela camara a custa do proprietario, além de pagar a multa estabelecida.

§ 3.º As pessoas reconhecidas pobres que não puderem fazer estes serviços, a camara o fará á sua custa.

Art. 3.º Nas ladeiras as calçadas serão feitas com um plano inclinado, conforme a prescrição dada pelo arreador. O infractor será multado em 300000 e obrigado a reformar a obra, incontinentes.

Art. 4.º Estes alinhamentos e nivelamentos serão por termos lavrados pelo secretario e assignados por elle, arreador e fiscal, em livro especial fornecido pela camara.

Art. 5.º Ficam estes empregados sujeitos cada um á multa de 150000 por alinhamento ou nivelamento que não feito regularmente.

CAPITULO II

Art. 6.º Fica a camara autorizada a desapropriar qualquer terreno ou casa para abrir ruas ou para construir qualquer edificio publico de utilidade e para o bem geral.

Art. 7.º Quando a camara tiver de fazer qualquer edificio, concerto ou obra municipal, será posto á concurso e contractada com quem melhores vantagens e condições offerecer, e na falta deste, pelo presidente da camara, fiscal ou procurador.

Art. 8.º Todas as ruas e travessas novamente abertas nesta cidade e nas povoações do municipio terão de 11 a 13m. 20c. de largura.

Art. 9.º Nenhum predio será construido ou reedificado sem que tenha pelo menos 3m. 90 de altura contados da soleira á cimbalha; e sendo o predio de sobrado terá 3, m 90 de primeiro andar e o segundo 3, m 52 de altura. As portas terão pelo menos 3, m 08 de altura e as janellas 1, m 08; tanto umas como outras terão pelo menos 1, m 10 de largura. O infractor será multado em 300000.

§ 1.º Nenhum predio será construido sem que nelle sejam observadas as simetrias e regularidades prescrites.

Art. 10.º Os proprietarios de terrenos abertos com frente e fundos para as ruas, praças e travessas serão avisados pelo fiscal para o prazo de tres mezes ou fechar com grades de ferro, tapia rebocada e calçada ou muros de tijolos que terão pelo menos 2m. de altura. O infractor será multado em 300000.

Art. 11.º Nas ruas e praças que forem concertadas com alteração de seus nivelamentos, os proprietarios serão obrigados no prazo que a camara determinar, a levantar ou rebaixar de accordo com o nivelamento a calçada ou passeio das frentes dos predios e muros e bem assim a soleira das portas; sob pena de multa de 300000 além do serviço que o fiscal fizer com o reparo.

Art. 12.º É prohibida a construção de escadas de madeira, pedra ou tijolos nos passeios, em frente as portas dos predios, nas ruas, travessas e praças, assim como a collocação de portas, janellas, rotulas ou cancelas que abram para fóra. O infractor será multado em 300000 e obrigado a desfazer a obra no prazo marcado pelo fiscal.

Art. 13.º É prohibido nas ruas e praças desta cidade:

§ 1.º Edificar-se casa de meia-agua no respectivo alinhamento, uma vez que o telhado de meia-agua fique voltado para o interior;—sendo permitida a construção dessas casas com tanto que o telhado seja voltado para a rua e assim poderão ser construidas na alinhamento.

§ 2.º Cobrir-se casa com sapé ou capim, sob pena de multa de 300000.

§ 3.º Fazer-se nas calçadas ou passeios das ruas, travessas e praças qualquer depressão ou salto que altere o respectivo nivelamento, sob pena de multa de 300000.

Art. 14.º Todo aquelle que destruir, danificar, derribar qualquer obra ou serviço feito pela camara inclusive as calçadas feitas por particulares, será multado em 300000, além de reparar ou indemnizar a parte destruida ou danificada.

§ 1.º É prohibida aos particulares a plantação de arvores nas ruas e praças da cidade sem licença do presidente da camara e assistencia do arreador e fiscal que façam a demarcação e alinhamento, sob pena de multa de 300000 e obrigação de arranca-los á sua custa.

§ 2.º Todo aquelle que destruir ou estragar as arvores plantadas, nas ruas e praças da cidade, pela camara, ou particulares será multado em 300000.

Art. 15.º Todos os proprietarios são obrigados a renovar a numeração e tabelas das ruas e praças da cidade, quando por sua causa forem destruidas, sob pena de multa de 300000.

§ 1.º Todo aquelle que derribar ou por qualquer modo estragar ou prejudicar os postes e lampoes da iluminação publica desta cidade, será obrigado a reparar o estrago feito, dentro de vinte e quatro horas, sob pena de multa de 300000.

(Continua)

respectivo contracto, em que foram guardados os preceitos prescrites pela mesma lei, e consignadas outras condições a bem do serviço publico e da empresa;

Considerando que a clausula 2.ª ratificando, por sua vez, o disposto na clausula 1.ª, terminantemente declara que, durante o tempo do privilegio não será permitida a incorporação de outras companhias ou empresas para o mesmo fim e nas mesmas direcções, e que estas duas disposições, claras, expressas e perfeitamente harmonicas seriam mais que suficientes para firmarem o incontestavel direito da recorrente, se outros não viessem corroborar-a;

Considerando que as clausulas 3.ª e 4.ª que determinam prazos, sob pena de caducidade para começo e conclusão das obras, não podem ser interpretadas isoladamente, mas de accordo com as de ns. 1, 2 e 7, a que estão subordinadas, e que a exigencia contida na clausula 3.ª não pode ser entendida senão no sentido de não ser licito á companhia estabelecer linhas sem previamente sujeitar á approvação do governo as respectivas plantas, a proporção que as fosses projectando como se deprende da propria letra da referida clausula, quando diz: "planta indicativa das ruas por onde tiver de passar, etc." e que não quer dizer que a companhia era obrigada a apresentar desde logo, ao iniciar os trabalhos, plantas indicando ruas que nemsi quer existissem e de linhas que durante 30 annos tivesse de construir;

Considerando que os prazos marcados no contracto para começo e conclusão das obras se referem as que fossem em tão resolvidas e não para novas obras que ulteriormente fossem decretadas, pois a interpretação inversa levaria ao absurdo de suppor-se que a companhia pudesse dentro de um anno, depois de organizada, concluir todas as linhas que tivesse de estabelecer, ou então que se organisasse para somente estabelecer as linhas que nesse curto prazo pudesse assentar;

Considerando que a clausula 5.ª, estatue, que o governo poderá conceder igual favor ou privilegio sob as condições estipuladas, ao empresario que se propuzer á introdução de melhoramentos analogos nas cidades de Campinas e do Rio-Claro preferindo em igualdade de condições a empresa que nesta capital estiver funcionando, de onde se conclue que se á companhia foi garantido o direito de preferencia para o estabelecimento de linhas em outras cidades da provincia, não se lhe poderá negar quando se trata de assentá-las na propria cidade em que ella iniciou semelhante melhoramento, como acaba de afirmar a Assembléa Legislativa Provincial, salvando o direito de preferencia que assistiu a recorrente;

Considerando que é de todo o ponto improcedente a allegação de que o privilegio concedido á companhia caducou, visto como a pena de caducidade só pôde ser imposta pelo governo provincial (clausula 10.ª e 11.ª do contracto de 12 de Abril de 1871), e este bem longe de decretá-la, reconheceu mui expressamente por actos de 15 de Fevereiro e 25 de Junho de 1884 e 30 de Abril de 1886, que o referido privilegio estava em pleno vigor, o que allis parece não contestarem os novos concessionarios, que apenas o restringem ás linhas já estabelecidas;

Considerando, finalmente, que o privilegio concedido á recorrente, entendido em justos e devidos termos, não é para que ella possa impedir o beneficio publico, no uso de linhas de carris de ferro, mas para, em igualdade de condições dar-lhe preferencia;

Resolvo prover o recurso interposto, para declarar a validade do privilegio concedido á Companhia Americana de Carris de Ferro de S. Paulo, e determinar que se convide quem, de direito, represente a Companhia Carris de Ferro de S. Paulo para conferenciar com esta presidencia sobre este assumpto. S. Paulo, 26 de Março de 1887.—Barão do Parnaíba.

Do dito presidente igualmente recorrendo do acto da referida camara municipal que contractou com Francisco Antonio de Souza Paulista e Justo Nogueira de Azambuja a construção e custeio de uma linha de carris urbanos, á partir do Largo da Sé até o lugar da Monumento do Piranga.—Idem mutatis mutandis.

Dia 29 de Março

2.ª SECCÃO

Foram nomeados os padres Camillo Passalacqua, José Valois de Castro, o professor Thomaz Galhardo, o dr. Frederico Abranches e Paulo Egydio para o servirem de examinadores no concurso á cadeira de portuguez da Escola Normal, que se ha de realizar ás 10 horas da manhã dos dias 1 e 2 de Abril vindouro.—Fizeram-se as devidas communicações.

—Declarou-se ao dr. inspector geral da instrucção publica que deve ser acceto o fornecimento de cem bancos carteiras, que se acham em construcção nas officinas da penitenciaria, reservando-se a distribuição para quando for opportuno.

—Remetteu-se ao desembargador procurador da corôa a informação da camara municipal de Santa Rita do Passa-Quatro sobre o imposto de duzentos reis por braço de terreno do patrimonio da igreja, conforme solicitou.

OFFICIOS DESPACHADOS

Do inspector litterario de S. Pedro, solicitando a nomeação de um professor substituto para reger interinamente a 2.ª cadeira desse districto durante a ausencia do respectivo proprietario.—Ao dr. inspector geral da instrucção publica.

Da camara municipal de S. Pedro, officiando nos mesmos termos.—Idem.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De José Emilio Ribeiro de Campos, requerendo que se lhe pague a quantia em que importou o fornecimento de moveis, que fez, ás escolas publicas de Santos.—A quantia a que se refere o supplicante já foi entregue ao seu procurador.

De Maria Jacinthia de Meira Botelho, professora da 1.ª cadeira de S. Carlos do Pinhal, impetrando uma licença de dois mezes em prorogação da em cujo gozo se acha.—Concedido.

De Francisco Ignacio de Toledo Barbosa, ex-official da secretaria do governo, solicitando o pagamento dos seus ordenados, desde Fevereiro até Agosto de 1884, os quaes não recebeu.—Ao thesouro provincial para informar.

De diversos moradores do bairro do Retiro, em Santa Barbara, requisitando uma subvenção para a escola que alli mantêm.—Selitados, voltem.

De diversos moradores do bairro do Campo, no mesmo districto, dirigindo igual pedido.—Idem.

De Maria Carolina da Conceição Procopio, professora da villa de Parnaíba, requerendo que seja considerada vitalicia.—Ao dr. inspector geral da instrucção publica.

De Virgilio Pinheiro de Carvalho e de Eugenia Augusta de Souza, requisitando dispensa do impedimento em que se acham, para contrahirem matrimonio, visto serem primos irmãos em 2.º grau.—De conformidade com o art. 17 da lei n. 3,069 de 17 de Abril de 1863, concedo a dispensa requerida.

3.ª SECCÃO

Declarou-se ao juiz de direito da comarca de Belém do Descalvado, que deve aguardar a remessa dos papéis relativos ao alistamento militar das rotas de Belém do Descalvado e Santa Rita do Passa-Quatro, além de ter lugar a reunião da junta revisora, recomendando-se ás respectivas juntas

que, com a maxima urgencia, cumpram o disposto no art. 24 do regulamento, de 27 de Fevereiro de 1875.

—Recomendou-se ás juntas parochias do alistamento militar de Belém do Descalvado e Santa Rita do Passa-Quatro que, com a maxima urgencia, cumpram o disposto no art. 24 do regulamento de 27 de Fevereiro de 1875, afim de que possa a junta revisora effectuar os respectivos trabalhos.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Do immigrante Bernardo Annuziato, pedindo entrega de seu passaporte e uma certidão, que junto ao requerimento em que pedia pagamento do auxilio concedido por lei.—Sim, em termos.

4.ª SECCÃO

Autorizou-se á directoria geral de obras publicas, á despende, pela verba geral do orçamento vigente, mais a quantia de 703660 réis, com a conclusão das obras da estrada de Itú á Porto Feliz, e ponte sobre o rio Itahy, á cargo do engenheiro Gomide.—Communiquou-se ao thesouro provincial.

—Deu-se conhecimento á directoria geral de obras publicas de haver o thesouro provincial autorizado o collector de Lorena, á pagar ao major Joaquim Vieira Teixeira Pinto, a despeza que pelo mesmo foi feita, até a quantia de 1:500000 réis, com as obras da estrada entre aquella cidade e a Serra de Itajubá.

OFFICIOS DESPACHADOS

Do director geral de obras publicas, informando o requerimento em que os encarregados das obras da cãda do Pirassununga, pedem o pagamento da quota de 5000000 réis, votada no orçamento vigente, para as mesmas obras.—Ao thesouro provincial.

Do representante da Companhia Sorocaba, enviando dois exemplares do tracço e perfis do prolongamento de Boituva á cidade de Botucatu.—Ao sr. engenheiro fiscal para informar.

Da camara municipal de Campinas, representando sobre a conveniencia de dar-se começo ás obras da cãda daquela cidade.—A directoria geral de obras publicas.

De Candido Ribeiro da Luz, pedindo o auxilio da quantia de 1:000000 réis, ás obras de uma estrada, aberta por Gustavo Souzaveiro, entre S. José dos Campos e as rãs da provincia de Minas.—Ao sr. dr. director geral de obras publicas.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dos mesarios da irmandade do Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratã, pedindo entrega da loteria, já extrahida, concedida em favor daquela casa de caridade.—Ao thesouro provincial para entregar em vista da informação junta prestada pelo dr. juiz de direito respectivo.

5.ª SECCÃO

Foi exonerado, a pedido, do cargo de promotor publico da comarca do Espirito Santo, o bacharel Antonio de Souza Barros e nomeado para preencher aquella vaga o bacharel Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho.

—Ao ministerio da justiça e thesouraria se fazenda, que em 20 do corrente, o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa, reassumiu o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga, visto ter renunciado o resto da licença que a presidencia lhe concedera.

—Que em 21 do mesmo mez, o bacharel Guilherme Caetano da Silva, por encomendas de saúde, deixou o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Brotas e o reassumiu no dia immediato.

—Que na mesma data, o bacharel Luiz Candido da Rocha, prestou juramento e assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Jaboticabal.

—Que em 26, o bacharel Francisco de Castro Sá Barreto, juiz municipal e de orphãos do termo de S. João do Rio Claro, entrou no gozo da licença de tres mezes que a presidencia lhe concedera.

—A thesouraria de fazenda, que em 2 pelo juiz de direito de Sorocaba, foi nomeado o major Antonio Gonzaga Seneca de Sá Fleury para exercer o cargo de promotor publico da comarca, durante o impedimento do effectivo.

—Ao commandante do corpo policial permanente e thesouro provincial, haver sido autorizada a aquisição de novos bancos e estantes para o corôa do jardim do largo de Palacio.

—Ao juiz de direito de Jundiá, que por despacho da presente data, foi provido o recurso interposto pelo cidadão Julio Cesar de Cerqueira Leite, para ser o mesmo incluído na lista da qualificação de jurados do termo de Itatiba.

—Declarou-se ao dr. chefe de policia que o delegado de Lorena deve apresentar orçamento da despeza a fazer-se sobre a reclamação de cabides e taboas para o quartel da respectiva policia local.

—Accusaram-se os officios do presidente da relação em que communicava haver concedido 10 dias de licença as taboas de Itapetininga, Benedicto Rollim de Oliveira e 30 dias ao continuo daquelle tribunal, capitão Candido Borges Barreto.

—Remetteu-se:

—Ao desembargador procurador da corôa para informar o officio em que o juiz de direito de Botucatu consulta se é licito um advogado servir com um juiz municipal que é seu primo irmão.

—Ao juiz de orphãos da capital, afim de informar na conformidade do artigo 10 do regulamento anexo ao decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, os requerimentos em que o bacharel Luiz Ladislau de Toledo Dantes, advogado Manoel Affonso Pereira Chaves, tenente coronel Benedicto Rollim de Oliveira, ex-voluntario da patria João Joaquim de Araujo Vianna, capitão honorario Joaquim José de Lemos Piauh, cidadão Hippolyto Firmiro de Souza Perneche e bacharel Thomé Madeira, pedem ser providos no officio de 1.º escrivão de orphãos e ausentes da capital.

—Ao juiz de direito do primeiro districto criminal da capital, a petição de graça do sentenciado Francisco Mura, afim de informar na conformidade dos artigos de 28 de Junho de 1863, 22 de Março de 1873 e 27 de Janeiro de 1876.

—Ordenou-se, ao juiz de direito de Santos, com referencia á prisão naquella cidade do portuguez Manoel Affonso, contra o qual existe mandado pelo crime de roubo e assassinato exhibido por duas testemunhas e expedido pelo juiz de direito da comarca de Cabecreira de Baste em Portugal, de informar como o dito mandado de prisão foi parar ás mãos de dois particulares e de manifestar mais esclarecimentos sobre o facto afim de serem levados ao conhecimento do ministerio da justiça, e providenciado-se conforme o tratado de extradicação contra aquele reino constante do decreto n. 5663 de 19 de Abril de 1873.

OFFICIOS DESPACHADOS

Do thesouro provincial informando o officio em que o dr. chefe de policia pede que o cofre da repartição da policia seja indemnizado da quantia de onze mil réis, que adiantou para a fazer o enterroamento da praça de cavalleria da linha, Pedro Alexandrino de Oliveira, que falleceu victima de variola.—A thesouraria de fazenda.

Do director da Penitenciaria, remetendo o balancete de receita e despeza daquelle estabelecimento relativo ao mez ultimo e solicitando o pagamento do respectivo deficit.—Ao thesouro provincial para pagar em termos.

Do presidente da relação communicando haver concedido 30 dias de licença ao continuante daquelle tribunal, capitão Candido Borges Barreto.—A theozouraria de fazenda.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Do cidadão Julio Cesar de Cerqueira Leite, recorrendo contra o acto da junta revisora de jurados, que o excluiu do numero de cidadãos jurados.—Dou provimento ao presente recurso, a vista da informação do dr. juiz de direito da comarca de Jundiaby, para ser incluído o recorrente Julio Cesar de Cerqueira Leite na lista dos cidadãos qualificados jurados no termo de Itatiba.

6ª SECCÃO

Declarou-se: A theozouraria de fazenda, que póde autorizar o pagamento a quem de direito, da importância pela qual foi alforrado o menor Bonifacio, visto ter-se verificado a condição servil do mesmo.

Secretaria da policia

Occurencias do dia 30: 1ª Delegacia Foram postos em liberdade, Gossa Victor Michele e Victor Borges de Nunes, e foi detido Fabiano Ferreira Pathares, por ter subtraído um habú com diversas peças de roupa e di. heiro, pertencentes ao italiano Justino Patriarca.

Subdelegacia do Sul

Foi posto em liberdade Amaro Bernardo dos Santos. Por infração do art. 58 das posturas municipaes, foi multado em 1.00000, o carroceiro Domenico Malson.

Subdelegacia de Santa Ephenigia

Foram postos em liberdade, Nicolau Alves de Paiva e de Oliveira, e foi detido, por gatuano, João Eloy do Nascimento.

Subdelegacia do Braço

Foi posto em liberdade João Bueno da Silva, que horas antes havia sido detido, por desordeiro. Foi multado Luiz Patello, como infractor do art. 227 das posturas municipaes.

Da de Campinas, pedindo quotas para construção de pontes no seu municipio.—A' commissão de orçamento municipal. Da mesma, pedindo a decretação de oito loterias.—A' commissão de fazenda. Da mesma, remetendo quatro propostas de posturas municipaes.—A' commissão de camaras municipaes.

REQUERIMENTOS

De Arthur de Oliveira Paiva, pedindo para matricular-se no 2º anno da Escola Normal.—A' commissão de instrução publica. De Maria Augusta Sáes, pedindo dispensa de idade e de exame de publicia para matricular-se na Escola Normal.—A' mesma commissão. De Joaquim Botelho de Abreu Sampaio, pedindo passagem de sua fazenda do Belém do Descalvado para S. Carlos do Pinal.—A' commissão de esta-tística.

PARECERES

São lidos os seguintes: Da commissão de camaras, offerecendo de novo, com algumas modificações, o código de posturas de Santa Cruz das Palmeiras. Para a ordem dos trabalhos.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal desta capital, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 128 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta: Art. 1.º Fica creado mais um lugar de fiscal na camara municipal desta capital, que terá os mesmos vencimentos que os actuaes fiscaes.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 129 A Assembléa Legislativa Provincial resolve: Art. 1.º Ficam creadas na praça do mercado da cidade de Bragança os empregos de administrador e ajudante, tendo aquelle a percentagem de 35 0/0 e este a de 15 dos rendimentos da praça do mercado.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 130 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo autorizado a conceder privilegio por 10 annos ao cidadão Manoel Rodrigues da Costa ou a quem mais vantagens offerecer, para construção de uma linha telephonica entre esta capital e a cidade de Campinas.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 131 A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo autorizado a conceder a José Augusto Boucault, ou a quem mais vantagens offerecer, privilegio por 10 annos para a construção de uma linha telephonica entre as cidades do Amparo e Campinas.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 132 A Assembléa Legislativa Provincial resolve: Art. 1.º Ficam creadas na praça do mercado da cidade de Bragança os empregos de administrador e ajudante, tendo aquelle a percentagem de 35 0/0 e este a de 15 dos rendimentos da praça do mercado.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 133 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo autorizado a conceder privilegio por 10 annos ao cidadão Manoel Rodrigues da Costa ou a quem mais vantagens offerecer, para construção de uma linha telephonica entre esta capital e a cidade de Campinas.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 134 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 135 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

dido, por mais de uma vez, igual dispensa, não provido dali maior inconveniencia para o serviço da instrução publica; Considerando que, no projecto de instrução publica, votado o anno passado por esta Assembléa, estava consignada a faculdade para a matricula na Escola Normal com a idade de 14 annos, com a restrição, porém, de não poderem os normalistas formados com menos de 21 annos, reger escolas como professores effectivos antes dessa idade; e que mostra o desejo da Assembléa de facilitar a matricula, garantindo, porém, o serviço da instrução contra a inesperienza;

PROJECTO

N. 137 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta: Art. unico. A verba de 1.000.000, consignado no orçamento vigente para uma ponte no Rio Claro, na estrada de Pinheiros a Quilombos, será applicada em reparos na mesma estrada.

REPRESENTAÇÃO

N. 138 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a mandar proceder aos reparos necessarios na estrada que vai de esta capital a villa de Nazareth.

PROJECTO

N. 139 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 140 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 141 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 142 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 143 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 144 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 145 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 146 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 147 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 148 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 149 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 150 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

do pelo parlamento nos diversos exercicios; esse orçamento parlamentar é apenas um inventario do estado da riqueza publica em certo e determinado periodo de tempo.

PROJECTO

N. 137 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta: Art. unico. A verba de 1.000.000, consignado no orçamento vigente para uma ponte no Rio Claro, na estrada de Pinheiros a Quilombos, será applicada em reparos na mesma estrada.

REPRESENTAÇÃO

N. 138 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a mandar proceder aos reparos necessarios na estrada que vai de esta capital a villa de Nazareth.

PROJECTO

N. 139 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 140 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 141 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 142 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 143 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 144 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 145 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 146 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 147 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 148 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 149 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 150 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

Ora, como conseguir-se-ia o inventario de cousas, como a immigração provavel, quando os elementos de calculo são tão susceptiveis de inexactidões e variações?

REPRESENTAÇÃO

N. 138 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a mandar proceder aos reparos necessarios na estrada que vai de esta capital a villa de Nazareth.

PROJECTO

N. 139 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 140 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 141 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 142 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 143 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 144 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 145 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 146 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 147 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 148 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 149 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 150 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

A commissão de camaras municipaes, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, apresenta a consideração da Assembléa Legislativa Provincial a seguinte resolução:

N. 151 A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1.º Fica o governo da provincia celebrará desde já contracto com o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, para a execução da lei provincial n. 41, de 31 de Março de 1884.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

24ª Sessão ordinaria AOS 4 DE MARÇO DE 1887

PREZIDENCIA DO SR. RODRIGO SILVA

SUMMARIO:—Acta.—Declaração de voto.—Observações do sr. R. Lobato.—Votação.—Expediente.—Reclamação do sr. Arthur Prado.—Ordem do dia.—Força policial.—Votação.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Posturas.—Vencimentos de empregados.—Transferencia de verbas.—Discussão adiada de resolução da camara de Campinas.—Discussoes do sr. J. Egidio.—Requerimento do mesmo senhor.—Observações do sr. G. Piza.—Aditamento do mesmo senhor.—Observações do sr. J. Egidio.—Emigração.—Observações dos sr. A. Queiroz e C. Prado.—Emenda de sr. R. Lobato.—Observações do sr. R. Lobato e R. Pastana.—Votação.—Manufatura de canhamo da India.—Discussoes do sr. C. Prado.—Votação.—Catechese de indios.—Linha de bonds.—Escola Normal.—Divisões.—Observações e requerimento do sr. E. Cruz.—Observações do sr. Castilho e A. Nogueira.—Observações e substitutivo do sr. R. Lobato.—Retirada de requerimento.—Apostentadoria.—Observações do sr. A. Nogueira e R. Lobato.—Estrada de ferro.—Observações do sr. Aquilino.—Requerimento do mesmo senhor.—Observações do sr. T. Braga.—Votação.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os sr. Rodrigo Silva, Arthur Prado, Piedade, Theophilo Braga, Gabriel Piza, João Ribeiro, Augusto Queiroz, O. Braga Filho, João Egidio, Cerqueira Mendes, Queiroz Telles, Olavo Egidio, Raphael Corrêa, Rodrigues de Oliveira, Rodrigo Lobato e Castilho.

Não havendo numero legal, o sr. Presidente declara que vai esperar meia hora para mandar proceder a segunda chamada.

A's 11 1/2 horas, feita a segunda chamada, acham-se presentes mais os sr. Silveira da Motta, Celidonio, Ferreira Braga, Francisco Novaes, Leonel, Luiz Carlos, Visconde do Pinal, Augusto de Mattos, Candido Rodrigues, Evaristo Cruz, Almeida Nogueira, Aquilino, Theophilo Dias, João Silveira, Leite Penteado, Antonio Corrêa e Rangel Pastana, faltando com participação o sr. Pedro Vicente, e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão. Comparece depois da segunda chamada o sr. Calo Prado.

E' lida e posta em discussão a acta da antecedente.

Os sr. Almeida Nogueira e Presidente fazem observações que não recebemos.

Vae á meza a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os abúix assignados entendem que devem fazer a seguinte declaração de voto contra o parecer approvedo hontem nesta casa relativo aos contractos e zonas das companhias Sorocabana e Itana—os abaixo assignados votaram contra o mesmo parecer.

Sala das Sessões, 4 de Março de 1887.—A. Nogueira.—R. Corrêa.—C. Prado.—A. de Mattos.—A. Corrêa.—Leonel.—Aquilino.—C. Mendes.—Rodrigues de Oliveira.—Celidonio.—Arthur Prado.—Piedade

O sr. Presidente diz que mandará interir na acta a declaração de voto.

O sr. Q. Telles (pela ordem) declara que não achava-se presente hontem por occasião da votação do parecer. Se estivesse presente votaria contra o mesmo, acompanhando sua bancada.

O sr. Aquilino (pela ordem) fez igual declaração.

O sr. Rodrigo Lobato faz observações que não recebemos.

Não havendo mais quem faça observações sobre a acta, é a mesma approvada.

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara de Itatiba, pedindo quota para concessão da estrada de Campo Limpo.—A' commissão de fazenda.

Entram em discussão e são sem debate approvados os pareceres da commissão de redacção sobre as posturas n. 13 da camara da Franca, n. 10 do Belém do Descalvado, e sobre o projecto n. 73, elevando á freguezia o curato de Santo Antonio de Alambary.

O sr. Arthur Prado faz observações que não recebemos.

O sr. R. Lobato pergunta se o projecto foi a commissão de fazenda.

O sr. Presidente diz que sim.

O mesmo senhor (pela ordem) pede e obtém 4 dias de prazo para a commissão examinar e dar parecer sobre o projecto

Aproveitando a occasião, requer e obtém que sejam sessões nocturnas de segunda feira em diante, afim de apressar

Em resumo: Os auxilios a immigração, admissíveis, em thes...

tráfego da sessão do mesmo prolongamento, que vai...

Cholera-morbus O sr. presidente do conselho recebeu do nosso consul em Buenos-Ayres o seguinte telegramma:

Falleceu em Santos o sr. Narciso de Carvalho Anta.

Diz o Correio de Santos que a firma Souza Queiroz & Vergueiro, daquelle cidade, está promovendo a liquidação do engenheiro central de Piracicaba.

O ministro marítimo da Bahia São as mais desanimadoras as noticias que nos vieram pelos jornaes da corte de ante-hontem.

Rectificação Nas razões de não sancção do projecto da Assembléa Provincial autorizando a camara municipal de Taubaté a contrahir um empréstimo de 20 contos, em vez de — verbas organizadas pela Assembléa Provincial — deve-se ler — verbas consignadas pela Assembléa Provincial.

O sr. Julio Ribeiro, tendo sido nomeado professor da cadeira de latim do curso annexo a faculdade de Direito, desistiu do curso a cadeira de portuguez da Escola Normal.

Antonio Manoel Vieira, professor do bairro do Itampá, em Santo Amaro, foi removido para a cadeira da freguezia do M-Boi.

Foi approvada a nomeação feita pelo dr. inspector geral da instrução Publica de Manoel Nestor Pereira para, na qualidade de professor substituto, reger a cadeira do bairro da Serra, em S. José do Barreiro, durante o impedimento do professor proprietario, que segue o curso da Escola Normal.

João Laureano Leme Junior, professor publico do Espirito-Santo da Boa Vista, obteve permissão para assignar-se — João Laureano Leme.

Naturalisou-se brasileiro o subdito Dinamarquez, Francisco Herman Langgaard.

Foi nomeado o major João Baptista do Nascimento Pereira para o cargo delegado de policia de Pindamonhangaba.

João Laureano Leme Junior, professor publico do Espirito-Santo da Boa Vista, obteve permissão para assignar-se — João Laureano Leme.

No dia 27 do corrente falleceu, com 66 annos de edade, o procurador da camara municipal, de Mogy-mirim major Bento José Cintra.

O finado pertencia ao partido conservador.

Arrombamento Lê-se na Gazeta de Piracicaba:

No dia 16 do corrente, um passageiro de S. Paulo a esta cidade, ao receber o seu bahá na estação ao desembarcar, verificou que o mesmo se achava arrombado.

Immediatamente requereu auto de corpo de delicto na sua bagagem, verificando-se que houve violencia.

A autoridade policial mandou remeter os autos ao dr. promotor publico para proceder como fór de direito.

CAMARA MUNICIPAL Abrio-se hontem a sessão com numero legal de vereadores.

Foi lido o seguinte:

EXPEDIENTE Requerimento de Jules Martin, pedindo designação de local para a collocação de materiais para as obras do Viaducto do Chd.

De varios peticionarios, pedindo relevação de multas. — Ao fiscal Penteado para informar.

Do leiloeiro Publico de Mendonça, offerecendo-se para fazer o leilão dos terrenos do Pacaembú, Perdizes e Matadouro Velho.

Da Companhia União Telephonica, pedindo licença para collocar pontos póstes para assentar fios em diversos pontos da capital.

De varios peticionarios, solicitando datas. — A respectiva commissão.

Officio do engenheiro da camara, dando informações sobre o boeiro da rua Vinte Cinco de Março, em frente á Ilha dos Amores, e da necessidade de ser o mesmo reconstruido. — A commissão de obras.

Mandou-se pagar as seguintes contas:

Por proposta do sr. vereador Dr. Abranches foi nomeado o cidadão Virgilio Goulart Penteado para o lugar de fiscal da ca-

mara, ultimamente creado pela Assembléa Provincial. — Foi resolvido, em virtude de pareceres da commissão.

Que o despachante municipal não podesse cobrar das partes senão o estipulado no parecer apresentado á camara; — que seja collocada de alvenaria faceada, a rua dos Bambús, até á esquina da rua Aurora, depois de feito o orçamento; — que se chamasse concorrentes para o calçamento da ladeira de S. Francisco; — que fossem nomeados avaliadores para avaliar o proprio municipal, no Pacaembú; — que se fechasse uma parte da rua do Hyppodromo, na Mooca; — que fossem arborescidos os largos do Aronche e General Ozorio; — que fossem concertadas as ruas da Gloria, Cambucy e do Dr. Climaco Barboza.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Assassino e ladrão João Eloy do Nascimento era indigitado ao subdelegado de Santa Iphigenia como autor de varios roubos, pelo que aquella autoridade andava-lhe ha muito na pista.

Roubara ha mais ou menos oito dias um cavallo a Raphael Kirols e ante-hontem 82\$, a João Welsk, depois de ter a tirado a um vallo para mais facil e occultamente conseguir o seu fim.

Este facto deu-se no alto de Santa Anna, onde foi Eloy preso pelo commandante do destacamento de estação ultimamente creada pelo sr. dr. chefe de policia.

Cecilia Maria da Conceição, companheira de Eloy, interrogada pelo subdelegado de Santa Iphigenia, disse: — que em casada e que foi seduzida por Eloy, indo ambos morar em Brotas, onde elle foi policia local e que de lá fugiram numa madrugada, porque elle soubera que uma escolta ia prendel-o por ter assassinado um portuguez a tiros; de Brotas foram para Jahu, d'ahi para Dous Corregos e depois para Botucatu: oppo-

do-se tenazmente a dizer o motivo por que se retiraram deste ultimo lugar. Eloy é um crioulo alto robusto e bastante intelligente.

O subdelegado abriu inquerito e prosegue na forma da lei.

SECÇÃO LIVRE Itaquaquecetuba Nós abaixo assignados, retirando-nos por motivos particulares do Marco de Meia Legua sem nos despedirmos de nossos amigos, fazemo-lo por este meio confessando agradecimentos, e offerecemos os nossos limitados prestimos nesta freguezia, a onde estamos com negocio.

Itaquaquecetuba, 29 de Março de 1887.

JOÃO BURNES DE MORAES. ANNA FRANCA DE CAMARGO.

As pessoas que padecem de nevralgias faciaes e de insomia assim como as que são sujeitas á ataques de tosse nervosa, oppressão e suffocação, encontrarão allivio immediato e cura com os CIGARROS INDIOS DE GRAMMANT & C. de canuabá indio, que tem substituido, faz tempo, os antigos medicamentos empregados contra a asthma.

Muitas vezes não sabemos como sustentar as forças de um doente, que não pode supportar os mais ligeiros alimentos; em casos taes cumpre recorrer á maravilhosa preparação conhecida hoje na sciencia pelo nome de Vinho de Peptona de Chapoteant.

Cada calix deste delicioso vinho contém dez grammas d'excelente carne de vacca peptonizada, isto é digerida por meio da pepsina e por tanto assimilavel sem auxilio do estomago. Por este meio pôde-se alimentar e sustentar os doentes por um tempo infinito, ainda mesmo quando extenuados pela anemia, a chlorose, a tísica, as febres graves, as ulceras, a diabete, as lesões do figado e a dysenteria.

Nos casos graves emprega-se a conserva de peptona pepsica de Chapoteant, a qual contém doze grammas e meia de carne assimilavel por colher de chá.

EDITAES Juizo de Orphãos da Capital De conformidade com os editaes affixados e já publicados, de novo faço publico que no dia 4 do corrente mez ao meio dia as portas da illma. camara municipal com assistencia do meretissimo juiz de orphãos dr. Ignacio José de Oliveira Arruda, se fará venda e arrematação dos bens seguintes: 1 casa terrea de porta e duas janellas sita a rua da Tabatinguera sob n. 2 avaliada por 3.000\$000, uma outra casa de porta e janella na mesma rua sob n. 8, avaliada por 600\$000, 1 outra casa de uma porta e uma janella sita a rua dos Carmelitas sob n. 20, avaliada por 500\$000, 1 casa de campo no lugar chamado Moimho Velho com um pequeno terreno, avaliada por 300\$000, 1 terreno no bairro do Cambucy medindo 10 metros, avaliada por 100\$000.

S. Paulo, 1.º de Abril de 1887. O escrivão, Januario Moreira.

Juizo de Orphãos da Capital De conformidade com os editaes affixados e publicados, de novo faço publico que no dia 5 do corrente ao meio dia, as portas da chacara denominada Quinta da Vinha, com assistencia de meretissimo juiz de orphãos dr. Ignacio José de Oliveira Arruda se fará venda e arrematação daquelle chacara, que com reforma de avaliação, foi avaliada por 20.000\$000.

S. Paulo, 1.º de Abril de 1887. O escrivão, Januario Moreira.

Juizo de Orphãos da Capital De conformidade com os editaes affixados e publicados, de novo faço publico que no dia 4 do corrente mez ao meio dia as portas da illma. camara municipal com assistencia do meretissimo juiz de orphãos dr. Ignacio José de Oliveira Arruda, se fará venda e arrematação dos bens seguintes: 1 casa terrea de porta e duas janellas sita a rua da Tabatinguera sob n. 2 avaliada por 3.000\$000, uma outra casa de porta e janella na mesma rua sob n. 8, avaliada por 600\$000, 1 outra casa de uma porta e uma janella sita a rua dos Carmelitas sob n. 20, avaliada por 500\$000, 1 casa de campo no lugar chamado Moimho Velho com um pequeno terreno, avaliada por 300\$000, 1 terreno no bairro do Cambucy medindo 10 metros, avaliada por 100\$000.

S. Paulo, 1.º de Abril de 1887. O escrivão, Januario Moreira.

Juizo de Orphãos da Capital De conformidade com os editaes affixados e já publicados, de novo faço publico que no dia 4 do corrente mez ao meio dia as portas da illma. camara municipal com assistencia do meretissimo juiz de orphãos dr. Ignacio José de Oliveira Arruda, se fará venda e arrematação dos bens seguintes: 1 casa terrea de porta e duas janellas sita a rua da Tabatinguera sob n. 2 avaliada por 3.000\$000, uma outra casa de porta e janella na mesma rua sob n. 8, avaliada por 600\$000, 1 outra casa de uma porta e uma janella sita a rua dos Carmelitas sob n. 20, avaliada por 500\$000, 1 casa de campo no lugar chamado Moimho Velho com um pequeno terreno, avaliada por 300\$000, 1 terreno no bairro do Cambucy medindo 10 metros, avaliada por 100\$000.

S. Paulo, 1.º de Abril de 1887. O escrivão, Januario Moreira.

Juizo de Orphãos da Capital De conformidade com os editaes affixados e já publicados, de novo faço publico que no dia 4 do corrente mez ao meio dia as portas da illma. camara municipal com assistencia do meretissimo juiz de orphãos dr. Ignacio José de Oliveira Arruda, se fará venda e arrematação dos bens seguintes: 1 casa terrea de porta e duas janellas sita a rua da Tabatinguera sob n. 2 avaliada por 3.000\$000, uma outra casa de porta e janella na mesma rua sob n. 8, avaliada por 600\$000, 1 outra casa de uma porta e uma janella sita a rua dos Carmelitas sob n. 20, avaliada por 500\$000, 1 casa de campo no lugar chamado Moimho Velho com um pequeno terreno, avaliada por 300\$000, 1 terreno no bairro do Cambucy medindo 10 metros, avaliada por 100\$000.

S. Paulo, 1.º de Abril de 1887. O escrivão, Januario Moreira.

Juizo de Orphãos da Capital De conformidade com os editaes affixados e já publicados, de novo faço publico que no dia 4 do corrente mez ao meio dia as portas da illma. camara municipal com assistencia do meretissimo juiz de orphãos dr. Ignacio José de Oliveira Arruda, se fará venda e arrematação dos bens seguintes: 1 casa terrea de porta e duas janellas sita a rua da Tabatinguera sob n. 2 avaliada por 3.000\$000, uma outra casa de porta e janella na mesma rua sob n. 8, avaliada por 600\$000, 1 outra casa de uma porta e uma janella sita a rua dos Carmelitas sob n. 20, avaliada por 500\$000, 1 casa de campo no lugar chamado Moimho Velho com um pequeno terreno, avaliada por 300\$000, 1 terreno no bairro do Cambucy medindo 10 metros, avaliada por 100\$000.

S. Paulo, 1.º de Abril de 1887. O escrivão, Januario Moreira.

Juizo de Orphãos da Capital De conformidade com os editaes affixados e já publicados, de novo faço publico que no dia 4 do corrente mez ao meio dia as portas da illma. camara municipal com assistencia do meretissimo juiz de orphãos dr. Ignacio José de Oliveira Arruda, se fará venda e arrematação dos bens seguintes: 1 casa terrea de porta e duas janellas sita a rua da Tabatinguera sob n. 2 avaliada por 3.000\$000, uma outra casa de porta e janella na mesma rua sob n. 8, avaliada por 600\$000, 1 outra casa de uma porta e uma janella sita a rua dos Carmelitas sob n. 20, avaliada por 500\$000, 1 casa de campo no lugar chamado Moimho Velho com um pequeno terreno, avaliada por 300\$000, 1 terreno no bairro do Cambucy medindo 10 metros, avaliada por 100\$000.

S. Paulo, 1.º de Abril de 1887. O escrivão, Januario Moreira.

Inspectoria Geral de Hygiene Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554, de 3 de Fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Bernardino Rodrigues da Silva lles dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Bernardino Rodrigues da Silva, morador na estação de Cravinhos, districto de S. Simão (S. Paulo), dispozo de longa pratica de pharmacia, deseja abrir um estabelecimento pharmaceutico nessa localidade, que se acha nas condições do art. 65 do regulamento do serviço sanitario do Imperio.

«As suas habilitações e probidade e tudo quanto allega o supplicante acha-se perfeitamente demonstrado pelos documentos juntos. E. R. M. — Cravinhos, 2º de Dezembro de 1886. — Bernardino Rodrigues da Silva.» Sobre o sello respectivo.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lles communicar ou á Inspectoria de Hygiene da provincia de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 26 de Janeiro de 1887. — Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Secretaria do governo De ordem de s. exc. o sr. dr. presidente da provincia, reproduzo o edital dando a concurso o officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo da Penha do Rio do Peixe.

O capitão José Gomes de Alvarenga Cunha, juiz municipal em exercicio como vereador da camara, no impedimento do effectivo e seus supplentes neste termo da Penha do Rio do Peixe. Faz saber a todos quantos o presente edital vierem, que nos termos do decreto numero nove mil quatrocentos e vinte, de vinte e oito de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco, artigo cento e cincoenta e seguintes, acha-se a concurso pelo prazo de sessenta dias a contar desta data, o officio de escrivão de orphãos e ausentes deste termo, vago pelo fallecimento do serventuario vitalicio Manoel Joaquim de Ornelas Junior. Pelo presente são convidados os pretendentes ao dito officio a apresentarem dentro do referido prazo, seus requerimentos datados e assignados por si ou seus procuradores, acompanhados de auto de exame de sufficiencia, certidão do exame da lingua portugueza e arithmetica, folha corrida, certidão de edade, atestado medico de capacidade physica e mais documentos que julgarem convenientes, sendo todos esses papeis devidamente sellados e processados nos termos do citado decreto. E para que chegue a noticia á todos os interessados mandou passar o presente que será affixado na porta do edificio da camara municipal. Cidade da Penha do Rio do Peixe, vinte e oito de Março de mil oitocentos e oitenta e sete. Eu Francisco da Cunha Mello, escrivão do civil e o escrivão do original a que me reporto e dou fé. — Cidade da Penha, 28 de Março de 1887. — Eu Francisco da Cunha Mello, escrivão do civil e o escrivão, conferi e assigno. — Francisco da Cunha Mello. — Conferido. — Cunha Mello.

Secretaria do governo de S. Paulo, 30 de Março de 1887. O secretario da provincia, Estevan Leão Bourroul.

Inspectoria Geral de Hygiene Em virtude do que dispõe o artigo 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do anno passado, a Inspectoria geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Trajano de Moraes Pupo, por seu procurador, José Castano dos Santos, lles dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do artigo 65 do citado regulamento:

«Trajano de Moraes Pupo, cidadão brasileiro, domiciliado na villa de S. Pedro, termo de Piracicaba, provincia de S. Paulo, vem requerer licença para abrir pharmacia naquella localidade. Junta o supplicante documentos, por onde prova que está em condições de obter a concessão, que pretende, de conformidade com o disposto nos artigos 65 e seguintes do regulamento n. 9554, de 3 de Fevereiro do corrente anno. E' verdade que a camara municipal opina pela desnecessidade do estabelecimento que o supplicante se propõe fundar; mas a razão adduzida é de todo o ponto nulla para o effecto previsto. Entenda a camara que, por haver na villa uma pharmacia, a qual, como se contém na informação, não está licenciada, não convém que outra ali funcione. Contraproduz a seus intuitos, evidentemente, a alludida informação. Não sendo licenciada a pharmacia, é claro que não existe perante a lei, senão como flagrante infracção, sujeita ao necessario correctivo e jámai para ser privilegiada pela exclusão de outra. Sobreleva que, quando mesmo legalmente constituída, uma unica pharmacia, em qualquer localidade, quer dizer monopolio; tanto mais odioso e insupportavel quanto impõe-se aos dois mais preciosos bens a saúde e a vida. Isto posto, confiado no alto criterio e espirito de justiça da illustrada junta de hygiene publica, aguarda o supplicante e pede deferimento e E. R. M. Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1886. — José Castano dos Santos. Sobre o sello respectivo.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lles communicar ou á Inspectoria de hygiene da provincia de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria geral de hygiene, 16 de Março de 1887. Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Inspectoria Geral de Hygiene Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, a Inspectoria geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Antonio Vieira da Conceição por seus procuradores Ferreira de Miranda & Com. lles dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Antonio Vieira da Conceição, em vista dos documentos inclusos, e de conformidade com o disposto no art. 65 do regulamento n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, vem muito respeitosa e humildemente pedir a v. ex. se digne conceder-lhe licença para abrir uma pharmacia na cidade de Silveiras, provincia de S. Paulo. Nestes termos, pede a v. exc. deferimento. — E. R. M. — Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1887. — P. P. — Ferreira de Miranda & Comp.» Sobre uma estampilha de 200 réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lles communicar ou

á Inspectoria de hygiene da provincia de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 17 de Março de 1887. — Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Camara Municipal O doutor Frederico José Cardoso de Araujo Abranches, presidente da camara municipal d'esta imperial cidade de S. Paulo.

Pelo presente edital faz saber, que, em virtude de deliberação d'esta camara, em sessão de 24 do corrente, são chamados concorrentes, pelo prazo de 15 dias, contados da presente data, para os concertos de que precisa a rua do Monsenhor Andrade, na Freguezia do Braz.

Os pretendentes poderão examinar o respectivo orçamento na secretaria da camara, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Pago da camara municipal de S. Paulo, 30 de Março de 1887. O Presidente, Dr. Frederico José Cardoso de A. Abranches, O Secretario, Antonio Joaquim da Costa Guimarães.

Inspectoria de hygiene VACINAÇÃO De ordem do illm. sr. dr. Marcos de Oliveira Arruda, inspector de hygiene da provincia, faço publico que, na secretaria respectiva, haverá vacinação em todos os dias uteis, das 11 da manhã ao meio-dia.

O dr. inspector vacinará nas quintas-feiras e aos sabbados.

O dr. Nestor de Carvalho vacinará ás segundas e quartas-feiras.

O dr. Marques Cantinho vacinará ás terças e sextas-feiras.

Secretaria da Inspectoria de hygiene, S. Paulo, 28 de Março de 1887. O Secretario, Francisco Carlos Augusto de Andrade.

Secretaria do governo De ordem de s. exc. o sr. dr. presidente da provincia, reproduzo o edital dando a concurso o officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo da Penha do Rio do Peixe.

O capitão José Gomes de Alvarenga Cunha, juiz municipal em exercicio como vereador da camara, no impedimento do effectivo e seus supplentes neste termo da Penha do Rio do Peixe. Faz saber a todos quantos o presente edital vierem, que nos termos do decreto numero nove mil quatrocentos e vinte, de vinte e oito de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco, artigo cento e cincoenta e seguintes, acha-se a concurso pelo prazo de sessenta dias a contar desta data, o officio de escrivão de orphãos e ausentes deste termo, vago pelo fallecimento do serventuario vitalicio Manoel Joaquim de Ornelas Junior. Pelo presente são convidados os pretendentes ao dito officio a apresentarem dentro do referido prazo, seus requerimentos datados e assignados por si ou seus procuradores, acompanhados de auto de exame de sufficiencia, certidão do exame da lingua portugueza e arithmetica, folha corrida, certidão de edade, atestado medico de capacidade physica e mais documentos que julgarem convenientes, sendo todos esses papeis devidamente sellados e processados nos termos do citado decreto. E para que chegue a noticia á todos os interessados mandou passar o presente que será affixado na porta do edificio da camara municipal. Cidade da Penha do Rio do Peixe, vinte e oito de Março de mil oitocentos e oitenta e sete. Eu Francisco da Cunha Mello, escrivão do civil e o escrivão do original a que me reporto e dou fé. — Cidade da Penha, 28 de Março de 1887. — Eu Francisco da Cunha Mello, escrivão do civil e o escrivão, conferi e assigno. — Francisco da Cunha Mello. — Conferido. — Cunha Mello.

Secretaria do governo de S. Paulo, 30 de Março de 1887. O secretario da provincia, Estevan Leão Bourroul.

Inspectoria Geral de Hygiene Em virtude do que dispõe o artigo 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do anno passado, a Inspectoria geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Trajano de Moraes Pupo, por seu procurador, José Castano dos Santos, lles dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do artigo 65 do citado regulamento:

«Trajano de Moraes Pupo, cidadão brasileiro, domiciliado na villa de S. Pedro, termo de Piracicaba, provincia de S. Paulo, vem requerer licença para abrir pharmacia naquella localidade. Junta o supplicante documentos, por onde prova que está em condições de obter a concessão, que pretende, de conformidade com o disposto nos artigos 65 e seguintes do regulamento n. 9554, de 3 de Fevereiro do corrente anno. E' verdade que a camara municipal opina pela desnecessidade do estabelecimento que o supplicante se propõe fundar; mas a razão adduzida é de todo o ponto nulla para o effecto previsto. Entenda a camara que, por haver na villa uma pharmacia, a qual, como se contém na informação, não está licenciada, não convém que outra ali funcione. Contraproduz a seus intuitos, evidentemente, a alludida informação. Não sendo licenciada a pharmacia, é claro que não existe perante a lei, senão como flagrante infracção, sujeita ao necessario correctivo e jámai para ser privilegiada pela exclusão de outra. Sobreleva que, quando mesmo legalmente constituída, uma unica pharmacia, em qualquer localidade, quer dizer monopolio; tanto mais odioso e insupportavel quanto impõe-se aos dois mais preciosos bens a saúde e a vida. Isto posto, confiado no alto criterio e espirito de justiça da illustrada junta de hygiene publica, aguarda o supplicante e pede deferimento e E. R. M. Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1886. — José Castano dos Santos. Sobre o sello respectivo.

Inspectoria Geral de Hygiene, 17 de Março de 1887. — Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Camara Municipal O doutor Frederico José Cardoso de Araujo Abranches, presidente da camara municipal d'esta imperial cidade de S. Paulo.

Pelo presente edital faz saber, que, em virtude de deliberação d'esta camara, em sessão de 24 do corrente, são chamados concorrentes, pelo prazo de 15 dias, contados da presente data, para os concertos de que precisa a rua do Monsenhor Andrade, na Freguezia do Braz.

Os pretendentes poderão examinar o respectivo orçamento na secretaria da camara, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Pago da camara municipal de S. Paulo, 30 de Março de 1887. O Presidente, Dr. Frederico José Cardoso de A. Abranches, O Secretario, Antonio Joaquim da Costa Guimarães.

Inspectoria de hygiene VACINAÇÃO De ordem do illm. sr. dr. Marcos de Oliveira Arruda, inspector de hygiene da provincia, faço publico que, na secretaria respectiva, haverá vacinação em todos os dias uteis, das 11 da manhã ao meio-dia.

O dr. inspector vacinará nas quintas-feiras e aos sabbados.

O dr. Nestor de Carvalho vacinará ás segundas e quartas-feiras.

O dr. Marques Cantinho vacinará ás terças e sextas-feiras.

Secretaria da Inspectoria de hygiene, S. Paulo, 28 de Março de 1887. O Secretario, Francisco Carlos Augusto de Andrade.

TELEGRAMMAS S. Petersburgo, 31 de Março S. M. o czar, segundo noticiam jornaes russos, acaba de ser victima de novo atestado contra a sua vida, attentado, felizmente, mallogrado.

Lisboa, 31 de Março Realizaram-se as eleições para o preenchimento dos lugares vagos de pares do Reino, sujeitos a escolha do suffragio.

Entre os novos pares eleitos contam-se 44 governamentais e 6 opposicionistas.

Paris, 31 de Março O sr. Dauphin, ministro da fazenda, acaba de obter da camara dos deputados a votação dos creditos supplementares ao orçamento da sua pasta, que pedira a mesma camara.

Alexandria, 31 de Março Começou a funcionar o novo cabo telegraphico entre a colonia italiana de Massouah, e o porto militar de Assah (?)

Rio de Janeiro, 31 de Março Não podemos enviar cotações cambiaes.

Havre, 30 de Março Café de Rio, bon ordinaire, 93 frs. por 50 kil. Café de Santos, good average, disponible et courant 85 frs. 50 c. por 50 kilos.

Boa procura por conta especulativa; tendencia para alta.

Marselha, 30 de Março Café de Rio, first ordinary, 71 frs. 50 a 71 frs. 50 por 50 kil.

Antuerpia, 30 de Março Café de Santos, good ordinary, 40 3/4 d. por libra. Mercado calmo; preços sustentados.

Amsterdão, 30 de Março Café de Java, good ordinary, 44 1/2 c. por libra

Nova-York, 30 de Março Café de Rio, good floating, cargoes (preço médio) 15 1/4 c. por libra. Tendencia para baixa.

(Agencia Havas).

ANNUNCIOS

D. Claudina de Paiva Azevedo e seus sobrinhos agradecem cordialmente as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu prezado esposo e tio Domingos de Paiva Azevedo até a ultima morada, e de novo lhes rogam o caridozozo obsequio de assistirem a missa do setimo dia que será rezada, sabbado 2 de Abril proximo, ás 8 horas da manhã, na egreja do Rozario.

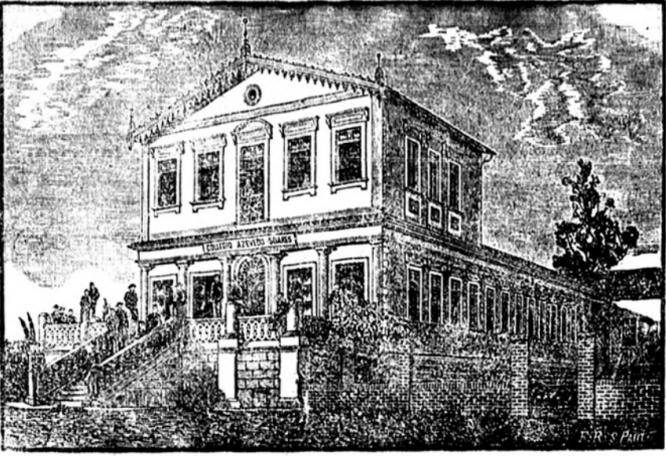
Desde já lhes agradecem mais este acto de religião e amizade.

S. Paulo, 29 de Março de 1887. 4-3

COZINHEIRO Precisa-se de um cozinheiro ou de uma cozinheira para uma familia estrangeira, rua do Triumpho n. 22.

LENHA RACHADA Na rua do Gazometro n. 102 acha-se montada uma empresa de lenha rachada por machinal, onde se encontra sempre lenha de qualquer dimensão e para fogões economicos. Os pedidos podem ser dirigidos a nossa officina ou na rua do Commercio armazem nos baixos do Diario Mercantil, ou na officina de cartas, largo de S. Francisco.

Telephone n. 246.



Collegio Azevedo Soares Internato para meninos

38—Rua do Monsenhor Andrade—38

O collegio Azevedo Soares toma a seu cargo a educação physica, moral e intellectual dos alumnos que lhe forem confiados, desde a instrução primaria até habilitação para a matricula em qualquer academia do imperio.

Reabriram-se as aulas e acham-se funcionando com toda a regularidade.

As pensões devem ser pagas, por trimestre adiantado, pela tabella seguinte:

Pensionista	130\$000	AULAS FACULTATIVAS	24\$000
Semi-pensionista	80\$000	Musica instrumental	24\$000
Lavagem de roupa	20\$000	Piano	24\$000
Materiaes	3\$000	Desenho	24\$000

O pensionista pagará por uma só vez, no acto da entrada, a joia de 40\$000.

O trimestre será contado do dia em que entrar o alumno, e uma vez começado, considera-se vencido e deverá ser pago integralmente, ainda que o alumno esteja em ferias, ou tenha faltado as aulas por qualquer motivo.

Melhores informações serão ministradas no proprio collegio ou, por especial favor, pelos exmos. srs. dr. Marcos de Oliveira Arruda, dr. João Ribeiro da Almeida Netto, dr. Clementino de Souza Castro, dr. João Pedro da Veiga Filho, José Eduardo de Macedo Soares e Emilio Rangel Pestana.

Os prospectos distribuem-se no collegio que pode ser visitado a qualquer hora.

30 29 O director Joaquim José de Azevedo Soares

ANGELO FIORITA

44--Rua Boa Vista--44

AGENZIA DI EMIGRAZIONE

Consegnatario dei vapori Italiani della linea

LA VELOCE

Rilascia per ogni luogo d'Italia vaglia postale, cambiale a 3, 30 e 90 giorni di vista, lettere di credito, transmette denaro per telegramma, s'incarica di far pagare in esate, e di tutto quanto é concernente la commissione.

In Rio de Janeiro Angelo Fiorita
In Genova G. Massone fu G.

GRANDE COMPANHIA

Opera-comicase operetas

THEATRO SANT'ANNA

EMPRESA DO ARTISTA AELLER

Esta grande companhia dará n'esta capital uma serie de 10 espectaculos com 10 peças novas, que são as seguintes:

- A Donzella Theodora, opera-comica em 3 actos.
- Os Mosqueteiros no convento, opera-comica em 3 actos.
- Niniche, vaudeville, em 3 actos.
- Befana, opera-comica fantastica de grande espectaculo, em 3 actos e 8 quadros.
- Beróe á força, opera-comica em 3 actos.
- O Caboclo, drama em 3 actos.
- A Corça do Bosque, grande magica em 1 prologo, 3 actos e 15 quadros.
- Macaquinhos no sótão, opera-comica em 3 actos.
- Boccaccio, opera-comica em 3 actos.
- A Tontinegra no Templo, opera-comica de grande espectaculo em 3 actos.

A estréa terá lugar até o dia 16 de Abril

Está desde já aberta uma assignatura para 10 recitas na Casa Garrau, onde os srs. assignantes podem escolher seus lugares.

ELENCO

AS PRIMEIRAS ARTISTAS CANTORAS SENHORAS:

Rosa Villiot, Rosa Méryss e Massart

Srs. Vasquez, Guilherme de Aguiar, Mattos, Martins, Aréas, Lisboa, Phebo, Mesquita, Nino Paganetti, Silva, André, Machado.
Sras. Dolores Phebo, Isabel Porto, Mathilde Caminha, Delorme, Athayde, Euphrasia.
20 coristas de ambos os sexos, 21 professores de orchestra.
Regente da orchestra sr. HENRIQUE ALVES DE MESQUITA.
3 machinistas, cabelleireiro, ponto, contra regra, mestre de guarda-roupa, etc.

PREÇOS

Camarotes de 1ª e 2ª ordem	15\$000
" " 3ª " "	10\$000
Poltronas	3\$000
Cadeiras	2\$000
Galerias	1\$000

Todas as peças serão representadas n'esta capital como o foram na corte, com os mesmos soubres, comparsas, etc.

BANCO COMMERCIAL DE S. PAULO

De 1º de Janeiro proximo futuro em diante vigorarão neste Banco as seguintes taxas para dinheiro recebido a premio:

Em c. corrente de movimento	4 %
Por letra a prazo de 2 a 5 mezes	5 %
Por letra a prazo de 6 a 11 mezes	6 %
Por letra a prazo de 12 mezes	7 %
Sello por conta do Banco	

São Paulo, 31 de Dezembro de 1886.
O director secretario, José Duarte Rodrigues.



La Veloce

NAVIGAZIONE ITALIANA
Armatore Cav. Matteo Bruzzo
VIAGEM GARANTIDA EM 18

O novo e magnifico paquete Fibel esperando do Rio da Prata no dia 14 de Abril, sahirá para

Marselha Genova Napoles

No dia 15 as 3 horas da tarde.
Para passagens e mais informações dirija-se ao

CONSIGNATARIO
Angelo Fiorita

N. 44 RUA DA BOAVISTA N. 44

F. TURCHI
RUA DO OUVIDOR N. 12
S. PAULO

(dia 31, 1.º 4 7, 10 e 14)

Aviso Maritimo

Norddeusther Loyd de Bremen
O VAPOR ALLEMÃO

KRONPRINZ F.W.

Esperado no dia 30 de meza, sahirá no dia 10 de Abril para Lisboa

Antuerpia e Bremen
com escala pelo Rio de Janeiro e Bahia

Estes vapores conduzem medico e creada e tem magnificas accommodações para passageiros de primeira e terceira classes.

Para passagens, fretes e mais informações trata-se com os agentes

Zerrenner, Bülow & Comp.

2—RUA JOSE' RICARDO—2
EM SANTOS:

43-Rua Direita--43
EM S. PAULO:

Veneravel Ordem Terceira de N. Sra. do Carmo

De ordem do irmão prior, o illm. e revm. sr. Arcipreste dr. João Jacintho Gonsalves de Andrade, convido os irmãos mesarios do actual exercicio para uma sessão extraordinaria, no lugar do costume, ás 5 horas da tarde de sexta-feira 1º de Abril.

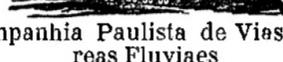
O secretario, J. G. da Costa.

ESCRAVO FUGIDO

Fugio no dia 6 do corrente da fazenda dos abaixo assignados em S. Luiz o escravo de nome America, creoulo de 38 a 39 annos pouco mais ou menos, alto preto, bem feito de corpo, bons dentes, costuma fazer a barba, usa só bigode, conversa bem, é bonito, traja bem, é bom carpinteiro e bom pedreiro, é escravo de estimação, leva com si algum dinheiro seo; presume-se que elle anda para os lados de Parahybuna, S. Sebastião ou que procurasse a estrada de ferro para os lados de Guararema ou Mogy das Cruzes. Quem do mesmo souber ou der noticia certa será bem gratificado.

S. Luiz, 20 de Março de 1887.
3-3 Baroneza da Parahytinga & Filho.

Na rua do Ouvidor n. 13, com pra-se casas. 3-3



Companhia Paulista de Vias ferreas Fluviaes

De ordem da directoria, convoco os srs. accionistas que do dia 28 do corrente em diante, (segunda-feira), começa-se o pagamento do dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de Dezembro ultimo, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, neste escriptorio, a razão de 13 % ou 134 por acção.

Escriptorio Central, S. Paulo, 26 de Março de 1887.
3-3 Secretario, Alonso G. da Fonseca.

ALUGA-SE

O armazem de uma casa da rua Florencio de Abreu, o qual tem portão para a rua Vinte Cinco de Março, e pôde servir para familias de operarios, o preço é commodo.

Para tratar na mesma rua Florencio de Abreu n.

Na mesma casa fornece-se comida para moços e empregados no commercio, por preços muito razoaveis. 3-2

Santa Casa de Misericórdia ALUGUEL DE CASAS

De ordem do irmão provedor, convido os srs. pretendentes ao aluguel da casa n. 36 rua do Ouvidor, a apresentarem suas propostas até 2 de Abril proximo futuro, offerecendo vantagens e condições para o arrendamento por prazo certo, fazendo bemfeitorias.

Antonio de Souza G. Carneiro, 2.º procurador.

Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro

Faço publico que no dia 1 de Abril proximo futuro, entrarão em execução as novas tarifas geraes propostas por esta estrada e approvadas pelo governo, por aviso n. 17 de 5 de Fevereiro do corrente anno.

Nessas tarifas foram feitas muitas e grandes reduções nos fretes, sendo as principaes nos de bagagens e encomendas e nos das mercadorias que fizeram percurso superior a 130 kilometros.
S. Paulo, 29 de Março de 1887.
C. Nogueira
Chefe do tráfego



Companhia Carris de Ferro de S. Paulo

De ordem da Directoria da Companhia Carris de Ferro de S. Paulo, convido os srs. accionistas a realisarem até o dia 20 de Abril, proximo futuro, no escriptorio desta Companhia a 8ª entrada de capitães de 10 % sobre metade das acções que lhes tocaram em rateio de conformidade com a resolução da assemblé geral extraordinaria de 8 de Julho, proximo passado.

S. Paulo, 31 de Março de 1887. O guarda-livros, Luis Drouet.

Companhia Carris de Ferro de S. Paulo

Esta companhia tem wagons á disposição do publico para effectuar mudanças nos dontos da cidade servidos pelas suas linhas, sendo o preço de quatro mil réis por viagem de cada wagão.

Para qualquer outra carga a transportar o preço será dependente de ajuste previo S. Paulo, 28 de Fevereiro de 1887.

15-13 Tarquinio Antonio Taraniti Fiscal gural

LORMONT

DE G. RELLER & COMP., em Bordeaux

Tendo apparecido falsificações e imitações deste afa-

mado vinho, do qual H. SCHWENGER & COMP., em Santos

SUCCESSORES DE VOCKERODT & COMP.

são os unicos agentes na PROVINCIA DE S. PAULO, chamamos a attenção dos consumi-

dores para os signaes seguintes do vinho legitimo, sendo:

As ROLHAS das garrafas trazem a firma G. PRELLER & COMP. BORDEAUX: as CAPSULAS BRANCAS tambem levam a mesma firma tanto do lado, como em cima em baixo da LETRA VERMELHA P.

Além disso em cada garrafa do vinho por nós importado, abaixo do rotulo principa.

da casa de Bordeaux, acha-se um pequeno rotulo, vermelho sobre branco, com a nossa firma, ou a dos nossos antecessores VOCKERODT & COMP.

Protestamos solemnemente contra todas as falsificações ou imitações, promettendo fa-

ver uso dos recursos que nos facilita a lei, perseguindo com todo rigor os respectivos falsifi-

cadores. 25 15

MACHINAS DE COSTURAS

40



boas escolhidas

qualidades VENDEM-SE



GRANDE DEPOSITO DE MACHINAS

PREÇOS DE RS. 120000 ATE' 300000

Garantidas por 5 annos

P. S. Não vendemos fiado, nem damos machinas á prestações, porem o comprador tem a certeza, que compra machinas novas, ainda não uzadas e nem tão pouco regeltadas.

Concerta-se qualquer machina e encontra-se todas as peças avulsas, bem como utensilios para os nossos systemas.

Deposito da afamada linha

LEAO

Rua de S. Bento 45

25 20 4.º e 6.

Victor Nothmann & C.

GUARDA NACIONAL

Na antiga e muito acreditada casa de LEITE

GUIMARÃES & COMP.

A rua do Ouvidor n. 38

PERTO DA QUITANDA

RIO DE JANEIRO

Sirgueiros Uniformes militares

Fabricão-se com perfeição e preços vantajosos uniformes para os srs. officiaes da Guarda Nacional do Imperio. 30 14

Unico correspondente em S. Paulo

Costa Almeida & Comp.

LARGO DA SÉ N. 7

Peptonas Pepsicas

DE CHAPOTEAUT

Pharmaceutico de 1ª Classe

Approvadas pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro. Empregadas nos Hospitaes de Paris e nos de França.

A Peptonas é o producto da digestão da carne de vacca pela pepsina de CHAPOTEAUT extrahida do estomago do carneiro e transformada em um alimento solavel, immediatamente assimilavel, que váo ter a todos os pontos do organismo por meio da circulação venosa, e alimenta os doentes sem fatigarem o estomago.

O Vinho de Peptonas de Chapoteaut é por isso indicado nas molestias que tem por causa as máis debiles, nas affecções do fígado, dos intestinos, nas gastrites, na anemia, na chloroz; nas molestias do peito, na dysenteria dos paizes quentes, nas digestões difficil e laboriosas. Este Vinho alimenta as crianças, que não supportão a comida, aumenta a secreção do leite das paesas que orão e torna-o mais rico; fortifica os velhos e levanta promptamente as forças dos convalescentes.

A Conserva de Peptonas de Chapoteaut, que pôde ser empregada internamente e em clysters, tem o poder de alimentar durante mezas os doentes mais graves, como os tísicos, que não pôssão tolerar alimento algum, os cancerosos, os que soffrem da heziga, dos rins e da medulla espinhal.

E' preciso não confundir as PEPTONAS DE CHAPOTEAUT com outras fabricadas com carne de cavallo e vegetaes fermentadas.

Deposito em Paris, 8, Rue Vivienne e nas principaes Pharmacias.